Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 002/2001

ALTERA O ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO N.º 008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 – REGIMENTO INTERNO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Acrescentar ao art. 21, os seguintes parágrafos:
" § 6º - É vedado e considerado como fraude, qualquer marca ou sinal na cédula de votação, que demonstre a identificação do voto".
" § 7º - Antes de iniciar a eleição, a Mesa Diretora verificará todas as cédulas para fins de garantir a lisura do processo de votação."
" § 8º - A Mesa Diretora repetirá o ato de verificação previsto no parágrafo anterior, após a eleição, antes de iniciar a contagem dos votos".
" § 9º - A infringência ao disposto no § 6º resultará em anulação da eleição, sendo imediatamente comunicado pela Mesa Diretora, que determinará à Secretaria da Casa a confecção de novas cédulas, para a realização de outra eleição".
" § 10 – Caso houver persistência da infringência ao § 6º, a eleição será novamente anulada e o caso encaminhado à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para as providências, ou ao Ministério Público. Permanecerá na Presidência para a condução dos trabalhos legislativos o Vereador mais votado nas eleições ou o que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa conforme o art. 10 deste Regimento Interno, até que haja a definição para o caso".
" § 11 – Fica instituído o uso de caneta esferográfica cor azul para assinalar o voto na cédula da eleição de que trata este Capítulo".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de maio de 2001.

VANDELINO AGUIAR PEREIRA
Presidente

PASCHOAL BRZESKY
1º Vice-Presidente

PEDRO DE PÁDUA KOEHLER
1º Secretário

EDIVALDO ALFREDO MEYER
2º Vice-Presidente

WANZETE KRÜGER
2º Secretário